



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

020001

Ofício nº 14/2023.

Manfrinópolis, em 02/05/2023.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR;

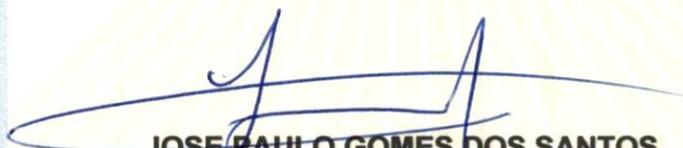
PARA: Gabinete Prefeita(a) Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **Aquisição de equipamento de solda para atender as necessidades da Municipalidade** mediante Licitação.

O custo estimado importa em um total de Valor máximo previsto de **R\$ 9.448,67(Nove Mil, Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Sessenta e Sete Centavos)** e o prazo para a entrega dos materiais licitados será de **10 Dias** conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, a partir da data de assinatura do contrato.

Cordialmente,


JOSE PAULO GOMES DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



Ofício n.º 14/2023-CPL

Manfrinópolis, em 02/05/2023.

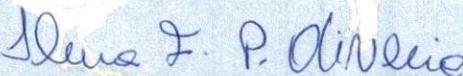
DE: PREFEITO(A) MUNICIPAL

**PARA:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;
SETOR CONTÁBIL;
ASSESSORIA JURÍDICA;
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 14/2023 de 02/05/2023, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- b) à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- c) à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- d) ao exame e aprovação das minutas indicadas na alínea "d" acima.

Atenciosamente,


Ilene de Fátima Pegoraro de Oliveira
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000003

Ofício nº 14/2023-DC

Manfrinópolis, em 02/05/2023.

DE: **SETOR DE CONTABILIDADE**
PARA: **EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL**

Senhor:

Em atenção ao ofício nº 14/2023 expedido por Vossa Senhoria em 02/05/2023, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação constante do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado com Recursos Próprios e ou oriundos de convênios :

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2023 | 2710 | 08.001.26.782.0008.2041 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 2830 | 08.002.26.782.0008.2042 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |

Cordialmente,

Isabel C. Mochnacz

Isabel Carolina Mochnacz
CRC/PR 066669/O-1
Contadora

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

03034

Ofício nº 14/2023-CPL

Manfrinópolis, em 02/05/2023.

DE: **Pregoeiro**

PARA: **ASSESSORIA JURÍDICA**

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação de Modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2023 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93: "As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Cordialmente,



JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



EDITAL DE Pregão Eletrônico Nº 14/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2023

Objeto: Aquisição de equipamento de solda para atender as necessidades da Municipalidade.

1 – PREÂMBULO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, localizada na Rua Encantilado, 11 - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Manfrinópolis/PR, faz saber através do Jornal Tribuna Regional, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS, e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - **INTERNET** que realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por item.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro indicado: **Sr Jozinei dos Santos**, designado pela PORTARIA Nº. 3704/2023 de 05/01/2023, sendo regido pela Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar n.º 155/2016, Lei Estadual n.º 15.608/07, Decreto Federal n.º 5.504/2005 e Decreto Federal n.º 10.024/19, subsidiariamente no que couber a Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006, Lei complementar Municipal nº 01/2015, demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **16/05/2023** às 07:30hs.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **16/05/2023** às 08:00hs.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **16/05/2023** às 08:30hs.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2023 e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF

2 - DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, denominado Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 3704/2023 de 05/01/2023, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitações-e" constante da página eletrônica www.bb.com.br

3 - OBJETO

3.1 - Constitui objeto da presente licitação a **Aquisição de equipamento de solda para atender as necessidades da Municipalidade.**

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que satisfaça as condições e exigências contidas neste edital.

4.2 - Não poderão participar desta licitação:

4.2.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.2.2. Empresas concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

4.2.3. Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Manfrinópolis– Pr.

4.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste



instrumento convocatório.

4.4. As pequenas empresas que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, deverão anunciar essa situação ao Pregoeiro, antes da abertura da sessão de propostas e este deverá anunciar aos participantes da existência de licitantes com esses benefícios.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Ao licitante classificado em primeiro lugar caberá a apresentação, dentro de no máximo 03 (três) horas úteis, através do e-mail licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br, dos documentos listados no Item 14 deste edital, bem como proposta atualizada, independente de comunicação do(a) Pregoeiro(a).

5.1.1 - O Pregoeiro **poderá** solicitar na mesma sessão pública do Pregão Eletrônico a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital.

5.1.2 - As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

5.1.3 - No pressuposto de que todos os participantes estejam habilitados para a disputa do certame, o Pregoeiro **poderá**, a seu critério, dispensar a apresentação da documentação através de e-mail, solicitando o envio da documentação que integrará, definitivamente, o processo (cópias autenticadas), ao licitante vencedor de cada lote.

6.0 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR 123/2006 e 147/2014.

6.1 - A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e 147/2014 de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar juntamente com a documentação para credenciamento, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.

6.2 - Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123 e 147).

6.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.**

6.2.2 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

6.2.3 - As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93

6.2.4 - Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese previstas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e 147/2014 de 07 de agosto de 2014, segundo a ordem de classificação.

6.2.5 - Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1- A despesa decorrente desta licitação correrá por conta seguinte da Dotação Orçamentária com Recursos Próprios e oriundos de convênios:



| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2023 | 2710 | 08.001.26.782.0008.2041 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 2830 | 08.002.26.782.0008.2042 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |

Referente ao exercício financeiro 2023.

7.2 - O pagamento será efetuado, em até 30 dias subsequentes a prestação dos serviços ou entrega dos bens mediante a apresentação de notas fiscais e documentos pertinentes.

7.3 - O objeto licitado deverá ser executado conforme cronograma após assinatura do contrato.

8 - DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES JUNTO AO BANCO DO BRASIL

8.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País, sendo de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Manfrinópolis, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9 - PROCEDIMENTOS DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

9.1 - A partir da data e hora estabelecida, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas. O licitante deverá confirmar em campo específico do sistema que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no presente Edital.

9.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema para cada licitante.

9.4 - Será desclassificado o lance que esteja em desacordo com a licitação (preço e diferença inexequível ou excessivo). Na tela será emitido um aviso e na sequência o(a) pregoeiro(a) justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.

9.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor para o mesmo licitante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar e registrado no sistema.

9.6 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. Durante a disputa, o sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.7 - Na primeira etapa de lances (em disputa) da sessão pública, o tempo é previamente determinado e divulgado no sistema. Encerrada essa fase automaticamente entrará a Segunda, denominada tempo *Randômico* (tempo extra). Esse tempo é definido pelo sistema eletrônico, o qual pode variar de 0 (zero) a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente. O Pregoeiro não tem qualquer domínio sobre o tempo extra, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.8 - Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como assim decidir sobre sua aceitação.

9.9 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação de menor valor.



9.10 - Ao final da etapa de lances, ou seja, após o tempo extra, o sistema permitirá que sejam enviadas mensagens pelos licitantes, por um período de 24 (vinte quatro) horas. Caso seja interesse do licitante entrar com recurso, poderá manifestar a intenção nesse momento e justificando, em síntese, o motivo pelo qual pretende interpor recurso.

9.11 - Cabe ao Pregoeiro examinar a manifestação de recurso pelo licitante e julgar se procede ou não. Caso proceda ou não, o Pregoeiro deverá deferi-lo ou indeferi-lo.

9.12 - Caso o Pregoeiro aceite o recurso, o fornecedor deverá protocolar o memorial de recurso à Comissão Permanente de Licitação do Município de Manfrinópolis, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, em nome do Pregoeiro condutor da Sessão. Os (as) interessados (as), após a notificação do (a) Pregoeiro, ficam, desde logo, intimados (as) a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do (a) recorrente. Somente serão aceitos para análise os memoriais de recurso que chegarem à Comissão Permanente de Licitação do Município de Manfrinópolis até às 17h00min do 3º (terceiro) dia útil subsequente à Sessão Pública do referido Pregão Eletrônico.

9.13 - Encerrada a sessão pública, e declarado o vencedor, o Pregoeiro solicitará a empresa vencedora que envie os documentos solicitados no Item 14, que deverão ser remetidos por e-mail, de imediato, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo fixado pelo Pregoeiro.

9.14 - Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o edital.

9.15 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou comunicado para abertura de prazo de entrega dos produtos, no prazo e condições definidos neste Edital.

9.16 - No caso de não haver lances na "Sessão Pública", valem os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas" ou resultado de possível negociação.

9.17 - O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este edital poderão ser consultados, preferencialmente no endereço: <https://www.licitacoes-e.com.br>

10 - DAS PROPOSTAS

10.1 - Para o licitante que apresentar proposta para o presente processo, fica estabelecido o aceite das seguintes condições:

- Que o prazo de **validade da proposta** não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação;

- Que os **lances** formulados deverão indicar preço **Por item ou seja (valor unitário do item)**, observando o preço máximo superior ao previsto **Por item**.

- Que a proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, desconsiderando algumas descrições contidas no programa licitações-e, que fora cadastrada por aproximação apenas para dar condições de receber lances, também deverá a proposta ser discriminada minuciosamente o **objeto** cotado, **descrevendo detalhadamente as características, no campo "Informações Adicionais" do Formulário Eletrônico da Proposta** – tal formulário é disponibilizado para os fornecedores quando efetuam o "acesso identificado" no sítio www.licitacoes-e.com.br (se necessário)

- As propostas superiores ao valor previsto serão analisadas pelo pregoeiro, ficando a seu critério sua desclassificação ou não.

Ao licitante classificado em primeiro lugar caberá a apresentação, dentro de no máximo 03 (três) horas úteis, através do e-mail licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br, dos documentos listados no Item 14 deste edital, bem como proposta atualizada, independente de comunicação do(a) Pregoeiro(a).

A proposta deverá ser elaborada no arquivo de proposta anexado junto ao edital pelo programa EsProposta que poderá ser baixado no endereço eletrônico:



000009

<http://manfrinopolis.pr.gov.br/licitacoes/cadproposta-2/>

Apresentar ficha técnica oficial da marca e modelo da máquina ou equipamento Em língua portuguesa incluindo todos os itens de série que demonstres as especificações técnicas e instruções de uso do produto, privilegiando o direito a informação no processo licitatório.

Apresentar informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento oficial, em língua portuguesa que demonstres as especificações técnicas e instruções de uso do produto, privilegiando o direito a informação no processo licitatório.

- O pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos;

10.2 - Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

10.3 - Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e para-fiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta na prestação dos serviços, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte/contratado, assim definido na Norma Tributária.

10.4 - O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado.

11 - DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

11.1 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o (a) participante para que seja obtido preço melhor.

11.1.1 - O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

11.2 - Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao(a) autor(a) da proposta ou lance de menor preço.

11.3 - Caso a proponente tenha interesse de apresentar recurso contra a decisão do Pregoeiro, deverá manifestar sua intenção através do recurso do Chat do Sistema Eletrônico.

11.3.1 - O pregoeiro somente acatará intenções de recursos que forem motivadas pelo proponente.

11.3.2 - Motivado o recurso, será concedido o prazo de 3(três) dias úteis para apresentação das razões recursais.

11.3.3 - Apresentado o recurso estarão imediatamente convocados os demais proponentes, para que em três dias úteis apresentem as contrarrazões.

12. FRAUDE E CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

13 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1 - No julgamento das Propostas será considerado o **Menor Preço Por item (valor unitário do item)**.

14 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Prova de inscrição no CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ;
- b) Cédula de identidade e CPF dos proprietários;
- c) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- e) Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- f) Alvará de Licença e Funcionamento do domicílio ou sede do licitante;
- g) A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e Lei complementar n.º 155/2016, de 27 de outubro de 2016, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, juntamente com a Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

14.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar



no documento.

14.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, relativo aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.
- f) Conforme rege a Lei Complementar n.º 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo apresentando qualquer restrição;
 - f.1) Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - f.2) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- g) Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

14.4 - Declaração de cumprimento da habilitação; Anexo II

14.5 - Declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação; Anexo III

14.6 - Declaração de não emprego de menores; Anexo IV

14.7 - Termo de Renúncia; Anexo V (facultativo)

14.8 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração; Anexo VI (se for o caso)

14.9 - Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional. Anexo VII

14.10 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus. ANEXO VIII

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

1. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

Parágrafo primeiro - Advertência;

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:



1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

Parágrafo Segundo - Multa: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a



seguinte ordem;

- 1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;
- 1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;
- 1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;
- 1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;
- 1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;
 - 1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e
 - 1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- 1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

- 1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.
 - 1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;
 - 1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.
 - 1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:
 - 1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
 - 1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
 - 1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.
 - 1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.
- 1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:
 - 1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
 - 1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.



030014

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento



0300:5

das obrigações licitatórias.

16 - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

16.1 – Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Manfrinópolis, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 03 (três) dias úteis, conforme minuta constante do **Anexo IX**, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

16.2 – O Município de Manfrinópolis, poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei no 8.666/93.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – A apresentação da proposta é considerada como evidência suficiente de que o proponente aceita todas as instruções deste Edital.

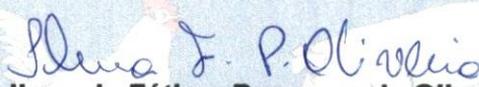
17.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Manfrinópolis, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.3 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.4 - Até a assinatura do Contrato, poderá o proponente vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Manfrinópolis, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.5 – A Homologação final é irrecorrível compete única e exclusivamente ao Prefeito(a).

Manfrinópolis em 02/05/2023


Ilena de Fátima Pegoraro de Oliveira
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Em atendimento ao disposto no Art. 8º, do Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, encaminhamos relação para **Aquisição de equipamento de solda para atender as necessidades da Municipalidade**, conforme descrição detalhada abaixo:

2. MOTIVAÇÃO

2.1 O Município de Manfrinópolis - PR localiza-se na região sudoeste do Paraná, e na microrregião de Francisco Beltrão, a 539,29 km da Capital Curitiba. Possui um território de 215,965 km². Possui as seguintes coordenadas geográficas: Latitude Sul de 26° 08' 40" e Longitude Oeste de 53° 18' 39", estando a 650 metros em relação ao nível do mar. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a contagem da população em 2017 apontava aproximadamente 3.059,00 habitantes.

2.2 A Administração Pública tem a incumbência de prestar serviços de diversas naturezas distribuídos em seus diversos setores e secretarias para bem de atender a população do Município, tais serviços podem ser administrado de forma direta pelo município; por meio de uma empresa pública específica ou empresa de economia mista criada para desempenhar especificamente essa função. Podem ainda ser objeto de concessão ou terceirizados junto à iniciativa privada de forma global ou parcial, envolvendo um ou mais segmentos.

2.3 Sendo assim, a futura contratação e ou aquisição vem garantir a qualidade dos serviços prestados pela Administração Pública.

| Lote: 1 - Lote 001 | | | | | | |
|--------------------|-------------------|--|------|------|--------------|--------------------|
| Item | Código do produto | Nome do produto/serviço | Qtd | Unid | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 7839 | Máquina de Solda MIG/MAG para solda com arames MIG/MAG, Faixa de corrente de 280A, tensão 220/380V Trifásica, como rodízios de borracha; com regulagem por comutador de múltiplas faixas que permite o ajuste preciso dos parâmetros, possui tracionador de 2 roletes com controle linear de velocidade com sistema de freio eletrônico do motor e compartimento do rolo de arame interno, ventilação forçada, suporte de gás rebaixado; Acompanha: Tocha MIG de 315A de 05 metros; Regulador de pressão para cilindro de argônio; Cilindro MIG 40L; Arame MIG 0,80 (15KG). Garantia Mínima de 01 ano. | 1,00 | UNID | 9.448,67 | 9.448,67 |
| TOTAL | | | | | | 9.448,67 |

3. A empresa proponente deverá junto com sua proposta de preços apresentar:

- Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
- **prospecto/catálogo dos materiais cotados** com descrição e especificações completas.
- **Apresentar ficha técnica oficial da marca e modelo da máquina ou equipamento Em língua portuguesa incluindo todos os itens de série que demonstres as especificações técnicas e instruções de uso do produto, privilegiando o direito a informação no processo licitatório.**
- **Apresentar informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento oficial, em língua portuguesa que demonstres as especificações técnicas e instruções de uso do produto, privilegiando o direito a informação no processo licitatório.**

4. DA ENTREGA/EXECUÇÃO

O prazo para de execução do objeto da presente licitação será de **10 Dias a partir da solicitação**



de acordo com a necessidade da Município de Manfrinópolis.

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 A vigência do contrato será de **12 MESES**, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

7. EMISSÃO DE NOTA FISCAL:

7.1 A fatura deverá ser apresentada obrigatoriamente no Setor de Compras, com cópia da solicitação assinada em anexo, nos seguintes endereços eletrônicos nota@manfrinopolis.pr.gov.br, compras@manfrinopolis.pr.gov.br com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome do: **Município de Manfrinópolis, CNPJ: 01.614.343/0001-09, ENDEREÇO: Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP: 85628-000 - Manfrinópolis - PR**

7.2 Deverão acompanhar a nota fiscal certidão negativa do FGTS, certidão negativa de Débitos Trabalhistas e certidão negativa de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válidas para o período do pagamento.

7.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente a execução dos serviços e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

8.2 O Município pagará a empresa somente o valor devidamente contratado, sem custos adicionais; juros; multas ou qualquer outra despesa adicional.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de **regularidade fiscal**.

8.4 O pagamento das despesas decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2023 | 2710 | 08.001.26.782.0008.2041 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 2830 | 08.002.26.782.0008.2042 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

9.2 A ação ou omissão, total ou parcial por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estimuladas no CONTRATO, nem por quaisquer danos inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 É de inteira responsabilidade da(s) CONTRATADA(s), recrutar, registrar e treinar todos os trabalhadores, bem como o fornecimento de equipamentos e materiais necessários a realização dos serviços;

10.2 Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou reduções até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado;

10.3 Prestar informações sempre que solicitada pela CONTRATANTE;

10.4 Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir eventuais vícios, defeitos ou incorreções diagnosticadas pela fiscalização da CONTRATANTE, seja na execução dos serviços ou do material utilizado;



10.5 Responsabilizar-se por todos os danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.6 Permitir o livre exercício da fiscalização por parte da CONTRATANTE;

10.7 Manter durante toda a vigência do contrato sua condição de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Efetuar o pagamento dentro dos prazos e condições pactuadas;

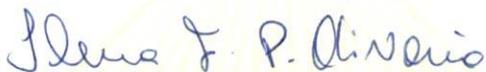
11.2 Fornecer todas as informações e documentos, a CONTRATADA, necessários ao bom desempenho do objeto contratado;

11.3 Indicar formalmente a CONTRATADA o responsável pela fiscalização dos serviços, bem como pela fiscalização dos contratos.

11.4 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, advertindo sempre que necessário algum tipo de irregularidade detectada;

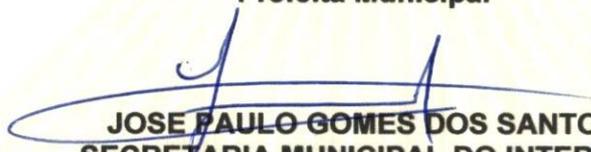
11.5 Neste caso a fiscalização determinará prazo para regularização

Manfrinópolis em, 02/05/2023



Ilena de Fátima Pegoraro de Oliveira

Ilena de Fátima Pegoraro de Oliveira
Prefeita Municipal



JOSE PAULO GOMES DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



Anexo II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO

A empresa.....inscrita no CNPJ nº
.....situada àendereço
completo).....**DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão nº 14/2023 e, ainda, que está ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, de de 2023.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/MF
Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão nº 14/2023

O signatário da presente, em nome da proponente....., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2023.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue for dos envelopes juntamente com o credenciamento.

21/12/95

MANFRINÓPOLIS - PR



000021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa....., inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de de 2023.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/MF
Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.



ANEXO V

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão nº 14/2023, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Local, de de 2023.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/MF
Endereço completo
Deverá ser impresso com o timbre da empresa
Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão nº 14/2023, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Local, _____, _____ de _____ de 2023.

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.

LEI Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU
PROFISSIONAL DA LICITANTE

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão nº 14/2023

Prezado Senhor,

A empresa, com sede à, cidade de,
Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, por seu representante
legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu
quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor público da Prefeitura Municipal de
Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Local, de de 2023.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.

EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão nº 14/2023

Prezado Senhor,

A empresa, com sede à, cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Local, de de 2023.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/MF
Endereço completo
Deverá ser impresso com o timbre da empresa
Documento deve ser entregue dentro do envelope 01 proposta.

MANFRINÓPOLIS - PR



ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal Sr(a). _____ portador do CPF nº _____ e RG nº _____, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa _____, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Com sede à _____, nº _____, Na cidade de _____, Estado do _____, Neste ato representado pelo Sr. _____, Portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, Residente e domiciliado na cidade de _____, A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de equipamento de solda para atender as necessidades da Municipalidade**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão nº 14/2023

| Lote: 1 - Lote 001 | | | | | | |
|--------------------|---------------------------|-------------------------|------------|---------|--------------|--------------------|
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço Por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e Fiscalização

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará e fiscalizará o presente contrato.

Fica estabelecido como gestor e fiscal de contrato a Servidora _____ matricula nº _____.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão n.º 14/2023 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente a execução dos serviços ou entrega dos bens e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária com recursos próprios e oriundos de convênios:

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| | | | | | |



| | | | | | |
|------|------|-------------------------|---|-----------------|--------------|
| 2023 | 2710 | 08.001.26.782.0008.2041 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 2830 | 08.002.26.782.0008.2042 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do VALOR ORIGINAL e ATUALIZAÇÃO DE VALORES

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$..... (.....) pela execução dos serviços referente ao objeto licitado.

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO e VIGÊNCIA DO CONTRATO

Obriga-se a CONTRATADA executar os serviços / entregar os bens licitados em **10 Dias a partir da solicitação** de (****/****/**** à ****/****/****) de acordo com a necessidade da Administração de Manfrinópolis.

Por ocasião na execução dos serviços, caso seja detectado que os mesmos não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a readequação dos serviços, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho na execução/entrega do objeto;

A vigência do contrato será de **12 meses** (****/****/**** à ****/****/****) podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- Certidão de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.**
- Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.**

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda,



mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Deverá a contratada entregar juntamente com o equipamento **termo de garantia de no mínimo 12 meses e ficha técnica oficial da marca e modelo da máquina ou equipamento Em língua portuguesa incluindo todos os itens de série que demonstres as especificações técnicas e instruções de uso do produto.**

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA – Vedações;

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

Parágrafo primeiro - Advertência;

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

Parágrafo Segundo - Multa: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;



1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.



1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.



Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da execução do serviço;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09 020633

firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

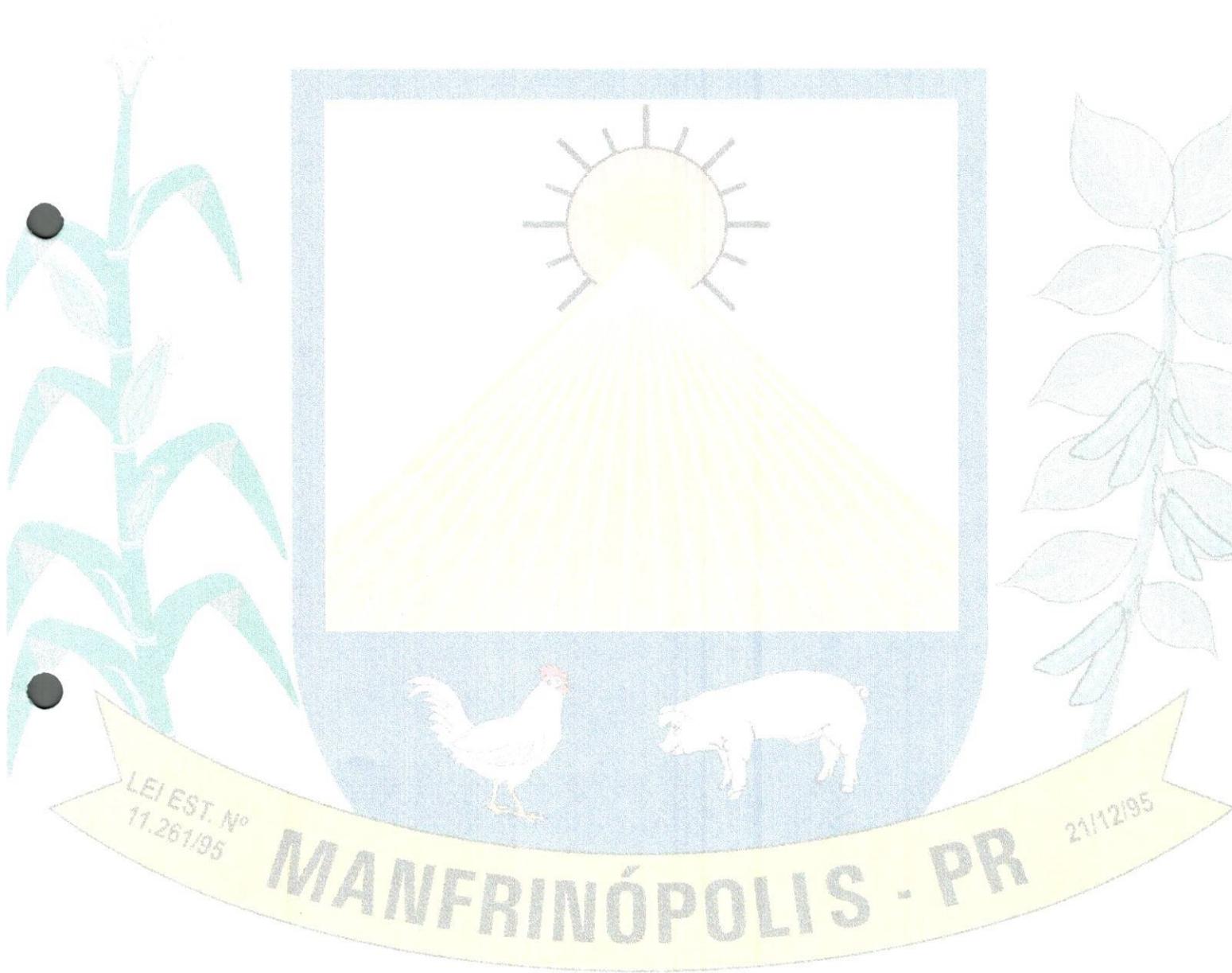
Manfrinópolis, em..... de de 2023.

Prefeito(a) Municipal

Contratada

Testemunha

Testemunha



| Item | Código | Descrição | Unid | Qnt d | Preço unitário 01 | Preço total 01 | Preço unitário 02 | Preço total 02 | Preço unitário 03 | Preço total 03 | Preço unitário médio | Preço médio total |
|------|--------|---|------|-------|-------------------|----------------|-------------------|----------------|-------------------|----------------|----------------------|-------------------|
| 1 | 7839 | Máquina de Solda MIG/MAG para solda com arames MIG/MAG, Faixa de corrente de 280A, tensão 220/380V Trifásica, com rodízios de borracha; com regulagem por comutador de múltiplas faixas que permite o ajuste preciso dos parâmetros, possui tracionador de 2 roletes com controle linear de velocidade com sistema de freio eletrônico do motor e compartimento do rolo de arame interno, ventilação forçada, suporte de gás rebaixado; Acompanha: Tocha MIG de 315A de 05 metros; Regulador de pressão para cilindro de argônio; Cilindro MIG 40L; Arame MIG 0,80 (15KG). Garantia Mínima de 01 ano. | UNID | 1 | R\$ 6.650,00 | R\$ 6.650,00 | R\$ 9.626,00 | R\$ 9.626,00 | R\$ 12.070,01 | R\$ 12.070,01 | R\$ 9.448,67 | R\$ 9.448,67 |
| | | | | | | R\$ 6.650,00 | | R\$ 9.626,00 | | R\$ 12.070,01 | | R\$ 9.448,67 |

Aquisição de equipamento de solda para atender as necessidades da
Municipalidade

| local | conta |
|----------|-------|
| Interior | 2830 |
| Interior | 2710 |

M. J. ...
 assinado em 02/05/2023

BELTRAO COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA ME

*** O R C A M E N T O ***

No. 00001448 Emissao: 25/04/23

Vendedor:

Cliente.: CONSUMIDOR

CGC/CPF.:

Endereco.:

Cidade.: 08403

Telefone.:

Cond.Pgto.: 2

0,00

0,00

0,00

0,00

| Cod | Produto | Und | Quant. | Vlr Unit. | Vlr total |
|-------|-----------------------------------|-----|--------|-----------|-----------|
| 32289 | MIG/MAG MB 250LK MERKLE/BALMER PC | | 1,00 | 5.200,00 | 5.200,00 |
| 26822 | TOCHA MIG SBME 450-5,0MT OXIMI PC | | 1,00 | 1.200,00 | 1.200,00 |
| 32977 | VALVULA REGULADORA ARGONIO VT- UN | | 1,00 | 250,00 | 250,00 |

| | | |
|-------------------------|-----|----------|
| Valor Total de Produtos | R\$ | 6.650,00 |
| Valor de Desconto | R\$ | 0,00 |
| Valor de Acrescimos | R\$ | 0,00 |
| Valor total | R\$ | 6.650,00 |

Beltrão Comércio de
Parafusos Ltda

Cnpj: 07.910.196/0001-09

Ass. _____

PALMAFER PARAFUSOS MAQUINAS E FERRAMENTAS FONE: 3523-02-56

Empresa: 1 LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA Data: 24/04/2023 Orçamento N.º: 4351

Fone: (046)3524-1211

Fax: (046)3524-1211

Bairro: CENTRO

Município: FRANCISCO BELTRAO

UF: PR

CNPJ: 04.183.037/0001-53

IE: 902.23756-92

IM: 80306

070035

Nome 1 - CONSUMIDOR FIINAL

CNPJ/CPF 000.000.000-00

RG/IE ISENTO

Endereço RUA FIRMINO DE DEITOS, S/N

Bairro CENTRO

Município FRANCISCO BELTRAO, PR

Fone (046)35241-211

| Código Descrição | Cor | Tp | Un. | Tam. | Referência | Qtde. | Vir.Unit. Bruto | % Desc. | Vir.Unit. Liquido | Total |
|---|-----|----|-----|------|------------|-------|--------------------|------------|----------------------|----------|
| 56 ARAME MIG 0.80 (15KG) | | P | UN | | 00071 | 1,000 | 300,000 | | 300,000 | 300,00 |
| 2351 CILINDRO MIG 40L | | P | UN | | | 1,000 | 2.400,000 | | 2.400,000 | 2.400,00 |
| 4118 EQUIP MIG/MAG VULCANO 280A 220/380V TF | | P | UN | | | 1,000 | 7.630,000 | | 7.630,000 | 7.630,00 |
| 1388 MIG 40L | | P | UN | | | 1,000 | 280,000 | | 280,000 | 280,00 |
| 3213 REGULADOR ARG CS-300 | | P | PC | | | 1,000 | 275,000 | | 275,000 | 275,01 |
| 3970 TOCHA MIG WELD 315 5M | | P | UN | | | 1,000 | 1.185,000 | | 1.185,000 | 1.185,00 |

Qtde. Itens 6,00

| | |
|---------------------------|------------------|
| Valor Produto(s) | 12.070,01 |
| Valor Mão de Obra | 0,00 |
| Total Desconto | 0,00 |
| Outras Despesas | 0,00 |
| Total do Orçamento | 12.070,01 |
| Valor Frete | 0,00 |
| Total Geral | 12.070,01 |

Vendedor 17 ANDRE RAFAEL KREFTA

Forma Pagto. A VISTA



Dt. Validade:

Cliente

**LOURIVAL EQUIPAMENTOS
E GASES LTDA.**
 CNPJ 04.183.037/0001-53
 I.E. 90223756-92
 Rua Porto Alegre, 399 - 85601-480
 Francisco Beltrão - PR
 Fone (46) 3524-1211

020036

| | | | | | | | |
|---|---|--------------------------------|---|------------------------------|-------------------------|-------------|--------------|
|  | SCHNEIDER LOCACOES E ASSISTENCIA TECNICA | | Orçamento N° 227533 | | | | |
| | SCHNEIDER EQUIPAMENTOS E LOCACOES LTDA Telefone: (46) Email: schneider@sferramentas.com.br CNPJ: 29.250.384/0001-82 IE: 90768561-65 | | AV LUIZ ANTONIO FAEDO, 1014 SALA 01 CENTRO 85601-275 FRANCISCO BELTRAO/PR | | | | |
| Cliente 2383 PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS RUA INCANTILADO, S/N BAIRRO CENTRO. CEP 85628-000. MANFRINOPOLIS/PR | | CNPJ/CPF 01.614.343/0001-09 | Data Abertura 25/04/2023 10:58 | | | | |
| Representante GABRIEL DO PRADO | | Telefone (046)3562 1001 | Data Fechamento 25/04/2023 11:24 | | | | |
| Transportadora | | | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | COD.BARRAS | NCM | QTDE | PREÇO | DESC | TOTAL |
| 26378 | CILINDRO ARGONIO 8 M3 . UN | 1010000263786 | 73110000 | 1 | 2.950,00 | 0,00 | 2.950,00 |
| 36101 | MANG. SOLDA DUPLA 5/16* OXIGÊNIO E OXIA | 7899020585955 | 39173229 | 8 | 13,50 | 0,00 | 108,00 |
| 16550 | MAQ MIG MAG VULCANO MIG 250M 30 225A 220 | 7898250680867 | 85153900 | 1 | 6.319,00 | 0,00 | 6.319,00 |
| 26287 | REG. DE PRESSAO DE ARGONIO PARA SOLDA E | 7908596300197 | 84682000 | 1 | 249,00 | 0,00 | 249,00 |
| | | Subtotal | Descontos | Forma de Pagamento | Valor da Entrada | | |
| | | 9.626,00 | 0,00 | | 0,00 | | |
| | | Acréscimos | Total Líquido | Condição de Pagamento | Saldo | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS | | 0,00 | 9.626,00 | | 9.626,00 | | |

06.173.829/0001-72

SCHNEIDER
FERRAMENTAS LTDAAv. Luiz Antônio Faedo, 1014
Centro - CEP 85601-275
Francisco Beltrão - Paraná

ORÇAMENTO VÁLIDO POR 15 DIAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR**ASSUNTO: PREGÃO Nº 14/2023**

PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a *posteriori*, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a **"Aquisição de equipamentos de solda para atender as necessidades da Municipalidade"**, caracterizado como bem comum que pode ser objetivamente definido no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO POR ITEM como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000038

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PARECER:

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 – Tribunal Pleno).

CONCLUSÃO:

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis, exara sua concordância a minuta do Edital, por entender estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria.

Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

É O PARECER.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 02 de maio de 2023.

LEONIR PAGNONCELI BATISTA

PROCURADOR JURÍDICO



AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício nº 14/2023

Manfrinópolis, em 02/05/2023.

DE: **PREFEITO(A) MUNICIPAL**
PARA: **PREGOEIRO**

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto **Aquisição de equipamento de solda para atender as necessidades da Municipalidade**, mediante Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio foram nomeados(as) pela Portaria nº 3704/2023 de 05/01/2023.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Ilена F. P. Oliveira

Ilена de Fátima Pegoraro de Oliveira
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 14/2023

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **16/05/2023**, na página "licitações-e" constante da página eletrônica www.bb.com.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

OBJETO: Aquisição de equipamento de solda para atender as necessidades da Municipalidade, mediante licitação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia 16/05/2023, às 07:30 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 16/05/2023, às 08:00 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 16/05/2023, às 08:30 horas

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 02/05/2023.

Iléna F. P. Oliveira
Iléna De Fatima Pegoraro Oliveira
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 2155 Pág.: 2A
Data: 03 / 05 / 2023.

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 2762 Pág.: 183
Data: 03 / 05 / 2023.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
 C.N.P.J.: 75.666.131/0001-01
 Município: BARRAÇÃO

Decreto Nº 288/2023, de 28 de Abril de 2023

Assetiva de crédito adicional suplementar, no Orçamento programado de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confiere a Lei Orgânica do Município de BARRAÇÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2381/2022, de 19 de Dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Para abertura no presente exercício Orçado no valor de R\$ 117.000,00, para fins sequenciais das seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|--|--------------|
| 11.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| 11.001 - DIVISÃO ENEMIO FUNDAMENTAL | 4.000,00 |
| 11.001.12.301.4.2027-3.1.00.04.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 4.000,00 |
| 11.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| 11.001 - DIVISÃO ENEMIO FUNDAMENTAL | RS41.000,00 |
| 11.001.12.301.4.2027-3.3.00.26.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PERSONA FISICA | 41.000,00 |
| 11.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| 11.001 - DIVISÃO ENEMIO FUNDAMENTAL | RS18.000,00 |
| 11.001.12.301.4.2027-3.3.00.26.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PERSONA FISICA | 18.000,00 |
| 11.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| 11.001 - DIVISÃO ENEMIO FUNDAMENTAL | RS30.000,00 |
| 11.001.12.301.4.2027-3.1.00.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PROFESSOR CIVIL | 30.000,00 |
| 11.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| 11.001 - DIVISÃO ENEMIO FUNDAMENTAL | RS28.000,00 |
| 11.001.12.301.4.2027-3.1.01.13.00.00.00 - CONTRIBUICOES PATRONAIS | 28.000,00 |
| Art. 2º - Para atendimento da Administração Orçamentária que não se enquadra em nenhuma das dotações orçamentárias de caráter permanente (Art. 19, § 1º, inciso II da Lei 4.205/04) - Encargos de administração (Art. 45, § 1º, inciso II da Lei 4.205/04) | RS117.000,00 |
| 10.900.00.00.01.01.00.00.00 - Despesas com pessoal | 4.000,00 |
| 10.900.00.00.01.01.00.00.00 - Despesas com pessoal | 40.000,00 |
| 10.900.00.00.01.01.00.00.00 - Despesas com pessoal | 30.000,00 |
| 10.900.00.00.01.01.00.00.00 - Despesas com pessoal | 18.000,00 |
| 10.900.00.00.01.01.00.00.00 - Despesas com pessoal | 28.000,00 |

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Abril de 2023.

JORGE LUIZ SANTIN
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 57/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de camisetas para atender as campanhas e serviços prestados através da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social.

CONTRATO: Nº 132/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR. CONTRATADA: TITA UNIFORMES LTDA ME. VALOR: R\$. 27.912,50 (vinte e sete mil novecentos e doze reais com cinquenta centavos). - VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. CONTRATO: Nº 131/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR. CONTRATADA: FISUL CONFECÇÕES LTDA. VALOR: R\$. 13.440,00 (treze mil quatrocentos e quarenta). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico Nº 14/2023

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93. Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015. RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios. O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 16/05/2023, na página "licitações-e" constante da página eletrônica www.bb.com.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para: OBJETO: Aquisição de equipamento de solda para atender as necessidades da Municipalidade, mediante licitação. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia 16/05/2023, às 07:30 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 16/05/2023, às 08:00 horas. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 16/05/2023, às 08:30 horas

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 02/05/2023. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

O Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, com sede na Rua Encantado, 11, Centro, inscrito no CNPJ do M/F sob nº 01.614.343/0001-09, representado pela Prefeita Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções a Senhora Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas em Lei, atendendo as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do estado do Paraná que tratam da agenda de obrigações para o exercício 2023: C O N V O C A

Toda a população do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná para participar da Audiência Pública Quadrimestral de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, referente ao 1º quadrimestre de 2023 a ser realizada no dia 31 de maio de 2023, às 13:30 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, situada na Avenida São Cristóvão, s/n, Centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná, para tratarem da seguinte Ordem do Dia: Serão tratados assuntos relacionados com a agenda de obrigações para o exercício 2023. Análise dos documentos enumerados nos Parágrafos 1º ao 5º, do Art. 9º, da Lei 101/2000 - LRF, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro, do Art. 166, da Constituição Federal. Demonstração dos Programas e Ações para execução do Orçamento 2023. Apresentação e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO para o exercício de 2023.

Manfrinópolis, em 28 de abril de 2023. Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 11/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR. CONTRATADA: MARLEI ANA CORTI ME - CONTRATO: Nº 134/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição e realização de troca do filtro da modeladora de pão, pertence-te a padaria Municipal de Barração PR. VALOR: R\$. 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) - VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2022. CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis. CONTRATADA: ESPLENDORA OBRAS LTDA. CLAUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a vigência do objeto contratado fica aditivado até 14/10/2023, conforme Tomada de preços nº 6/2021 e Contrato nº 10/2022 firmado em 15/03/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. Manfrinópolis, em 14/04/2023. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2022. CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis. CONTRATADA: JOAO SQUENA COM MADEIRAS LTDA. CLAUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução e vigência do objeto contratado fica aditivado até 01/09/2023, conforme Tomada de preços nº 2/2022 e Contrato nº 29/2022 firmado em 30/03/2022. CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. Manfrinópolis, em 01/03/2023. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2022. CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis. CONTRATADA: SPORT COMERCIAL LTDA. CLAUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a vigência do objeto contratado fica aditivado até 17/11/2023, conforme Tomada de preços nº 5/2022 e Contrato nº 48/2022 firmado em 18/05/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. Manfrinópolis, em 02/05/2023. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2022. CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis. CONTRATADA: SPORT COMERCIAL LTDA. CLAUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a vigência do objeto contratado fica aditivado até 26/12/2023, conforme Tomada de preços nº 6/2022 e Contrato nº 62/2022 firmado em 27/06/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. Manfrinópolis, em 02/05/2023. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2023 - PROCESSO Nº 80/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR

O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barração/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, às 09h:00 min (nove) horas, no dia 18 de maio de 2023, Local sala de licitação, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, e da Lei nº 10.520/02, objetivando Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Mão de Obra Especializada em Parte Elétrica e Hidráulica, destinados a manutenção e reparos nos diversos setores da Administração Pública do Município de Barração/PR, nas condições fixadas no presente edital e seus anexos, termo de referência, sendo a presente licitação do tipo "Menor Preço por Item". Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua São Paulo, nº 235, Centro, no site www.barracao.pr.gov.br - licitações. Informações complementares através do telefone (49) 36441215.

Barração/PR, 02 de maio 2023. JORGE LUIZ SANTIN - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

CONTRATO: Nº 118/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.

CONTRATADA: MINOTAURO SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Vigilância Armada, para atender as Escolas e Creches Municipais nas quantidades e Características exigidas conforme Termo de Referência.

VALOR: R\$. 567.936,00 (quinhentos e sessenta e sete mil, novecentos e trinta e seis reais).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2023 - PROCESSO Nº 79/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR

O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barração/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, às 09h:00 min (nove) horas, no dia 19 de maio de 2023, Local sala de licitação, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, e da Lei nº 10.520/02, objetivando Contratação de empresa especializada para ministrar curso de Gestão e Avaliação para formação e capacitação de diretores escolares, da rede Municipal de Ensino de Barração/PR, conforme Lei Municipal 2353/2022 e Decreto 169/2022, nas condições fixadas no presente edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo "Menor Preço por Item". Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua São Paulo, nº 235, Centro, no site www.barracao.pr.gov.br - licitações. Informações complementares através do telefone (49) 3644-1215.

Barração/PR, 02 de maio 2023. JORGE LUIZ SANTIN - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 53/2023. CONTRATO: Nº 133/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR. CONTRATADA: RAFAEL F. FERNANDES ME

OBJETO: Aquisição de Uniforme Escolar para atender os alunos da Rede Municipal de ensino do município de Barração/PR. VALOR: R\$. 88.900,00 (oitenta e oito mil novecentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 09.186.062/0001-04

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

Em cumprimento ao disposto no artigo 36 da LC 141/2012, e Instrução Normativa do TCE/PR, CONVOCAMOS o Conselho Municipal de Saúde, bem como CONVIVAMOS as entidades civis organizadas e a população em geral, para participarem da Audiência Pública da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde que será realizada às 14:00 horas do dia 31 de maio de 2023 nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, situada na Avenida São Cristóvão, s/n, Centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná, para a avaliação do cumprimento das Metas do Plano Municipal de Saúde, referente ao 1º Quadrimestre de 2023. Antecipadamente agradecemos a presença.

Manfrinópolis, em 28 de abril de 2023.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira
 Prefeita Municipal

Amarildo Alves Carneiro
 Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. **4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2022.**

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: ESPLENDORA OBRAS LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a vigência do objeto contratado fica aditivado até **14/10/2023**, conforme Tomada de preços nº 6/2021 e Contrato nº 10/2022 firmado em 15/03/2022.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 14/04/2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:80404020

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**AVISO PREGÃO 14-2023****AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº 14/2023

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **16/05/2023**, na página "licitações-e" constante da página eletrônica www.bb.com.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

OBJETO: Aquisição de equipamento de solda para atender as necessidades da Municipalidade, mediante licitação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **16/05/2023**, às **07:30 horas**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **16/05/2023**, às **08:00 horas**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **16/05/2023**, às **08:30 horas**

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 02/05/2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:63AACFD5

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**AVISO PREGÃO 14-2023****AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº 14/2023

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **16/05/2023**, na página "licitações-e" constante da página eletrônica www.bb.com.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

OBJETO: Aquisição de equipamento de solda para atender as necessidades da Municipalidade, mediante licitação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **16/05/2023**, às **07:30 horas**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **16/05/2023**, às **08:00 horas**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **16/05/2023**, às **08:30 horas**

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 02/05/2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:8354DB40

EXECUTIVO MUNICIPAL**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

O **Executivo Municipal de Manfrinópolis**, Estado do Paraná, com sede na Rua Encantilado, 11, Centro, inscrito no CNPJ do M/F sob nº 01.614.343/0001-09, representado pela Prefeita Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções a Senhora **Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas em Lei, atendendo as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do estado do Paraná que tratam da agenda de obrigações para o exercício 2023:

CONVOCA

Toda a população do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná para participar da Audiência Pública Quadrimestral de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, referente ao **1º quadrimestre de 2023** a ser realizada no dia **31 de maio de 2023, às 13:30 horas**, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, situada na Avenida São Cristóvão, s/n, Centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná, para tratarem da seguinte Ordem do Dia:

Serão tratados assuntos relacionados com a agenda de obrigações para o exercício 2023.

Análise dos documentos enumerados nos Parágrafos 1º ao 5º, do Art. 9º, da Lei 101/2000 – LRF, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro, do Art. 166, da Constituição Federal.

Demonstração dos Programas e Ações para execução do Orçamento 2023.

Apresentação e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para o exercício de 2023.

Manfrinópolis, em 28 de abril de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Susana Francisconi

Código Identificador:E8771B0F

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

**1ª ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICO.****Pregão Nº: 14/2023.****Objeto: Aquisição de equipamento de solda para atender as necessidades da Municipalidade.**

Aos **16/05/2023**, as **08:00 (oito horas)** na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro Senhor **Jozinei Dos Santos** e equipe de apoio: **Susana Francisconi e ISABEL CAROLINA MOCHNACZ** designados conforme Portaria nº 3704/2023, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão eletrônico **14/2023**.

Em conferência ao sistema de licitações-e do banco do Brasil apresentaram propostas conforme relatório do sistema do licitações-e do banco do Brasil.

Proponentes:

| Participantes | |
|--|--------------------|
| Nome do proponente | CNPJ do proponente |
| BRAXPARK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | 33.366.168/0001-74 |
| ER COMERCIAL - MATERIAIS PARA SOLDA LTDA - ME | 15.135.292/0001-47 |
| INFANTARIA COMERCIAL LTDA | 20.795.155/0001-79 |
| SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME | 29.926.189/0001-20 |

REGISTRO DO PREGÃO

Em ato contínuo, foram verificadas as propostas de preços atestando-se que estavam em compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução.

| PROPONENTE | PROPOSTA INICIAL |
|--|------------------|
| INFANTARIA COMERCIAL LTDA | R\$ 9.448,67 |
| BRAXPARK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | R\$ 10.000,00 |
| ER COMERCIAL - MATERIAIS PARA SOLDA LTDA - ME | R\$ 12.000,00 |
| SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME | R\$ 50.000,00 |

Dando continuidade ao certame, foi aberta a fase de lances via sistema eletrônico conforme ata do sistema eletrônico em anexo.

| PROPONENTE | LANCE FINAL |
|--|---------------|
| BRAXPARK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | R\$ 9.446,43 |
| INFANTARIA COMERCIAL LTDA | R\$ 9.446,44 |
| ER COMERCIAL - MATERIAIS PARA SOLDA LTDA - ME | R\$ 12.000,00 |
| SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME | R\$ 50.000,00 |

Dando continuidade ao certame foi solicitado ao proponente vencedor para encaminhar via e-mail a proposta atualizada e documentação de habilitação conforme previsto em edital.

| BRAXPARK MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | | | | | | | | |
|---------------------------------------|------|--|-------|-----------------|------|------|----------|-------------|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unid | Qty | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | Máquina de Solda MIG/MAG para solda com arames MIG/MAG, Faixa de corrente de 280A, tensão 220/380V Trifásica, como rodízios de borracha; com regulagem por comutador de múltiplas faixas que permite o ajuste preciso dos parâmetros, possui tracionador de 2 roletes com controle linear de velocidade com sistema de freio eletrônico do motor e compartimento do rolo de arame interno, ventilação forçada, suporte de gás rebaixado; Acompanha: Tocha MIG de 315A de 05 metros; Regulador de pressão para cilindro de argônio; Cilindro MIG 40L; Arame MIG 0,80 (15KG). Garantia Mínima de 01 ano. | BOXER | HARDMIG 325FLEX | UNID | 1,00 | 9.446,43 | 9.446,43 |
| TOTAL | | | | | | | | 9.446,43 |



ENCERRAMENTO

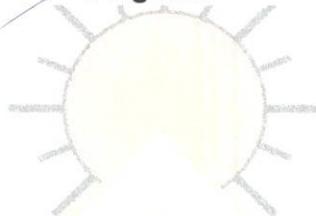
No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentada nenhuma impugnação ao edital ficando o resultado condicionado a apresentação das propostas, documentação de habilitação em consonância com o edital de licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.


JOZINEI DOS SANTOS

523.120.112-04

Pregoeiro



LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

Licitação [nº 999589] e Lote [nº 1]

Responsável

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Pregoeiro

JOZINEI DOS SANTOS

Apoio

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ CAMBRUZZI

Lista de fornecedores

| | Participante | Segmento | Situação | Lance | Data/Hora lance |
|---|--|----------|--------------|---------------|-------------------------|
| 1 | BRAXPARK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | EPP* | Arrematante | R\$ 9.446,43 | 16/05/2023 09:14:41:543 |
| 2 | INFANTARIA COMERCIAL LTDA | EPP* | Classificado | R\$ 9.446,44 | 16/05/2023 09:14:36:297 |
| 3 | ER COMERCIAL - MATERIAIS PARA SOLDA LTDA - ME | ME* | Classificado | R\$ 12.000,00 | 15/05/2023 16:17:10:275 |
| 4 | SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME | EPP* | Classificado | R\$ 50.000,00 | 15/05/2023 18:18:29:654 |

Mostrando de 1 até 4 de 4 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

| Data e hora do registro | Participante | Mensagem |
|-------------------------|--------------|--|
| 16/05/2023 08:31:25:699 | SISTEMA | Começou a disputa do lote. |
| 16/05/2023 08:31:25:699 | SISTEMA | A melhor proposta foi de R\$9.448,67, que é o menor valor ofertado para este lote. |
| 16/05/2023 08:31:25:699 | SISTEMA | Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes. |
| 16/05/2023 08:31:25:699 | SISTEMA | Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor. |
| 16/05/2023 08:31:25:699 | SISTEMA | O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 5 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala. |
| 16/05/2023 08:31:25:699 | SISTEMA | O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 5 segundo(s). |
| 16/05/2023 08:31:25:699 | SISTEMA | O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala. |
| 16/05/2023 08:31:25:699 | SISTEMA | O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala. |
| 16/05/2023 08:35:43:938 | PREGOEIRO | bom dia. |
| 16/05/2023 08:38:29:621 | SISTEMA | O Pregoeiro saiu da sala. |
| 16/05/2023 08:38:55:065 | SISTEMA | O Pregoeiro entrou na sala. |
| 16/05/2023 08:48:49:355 | SISTEMA | Atenção: encerramento iminente da fase inicial de lances. |
| 16/05/2023 08:49:19:355 | SISTEMA | O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R\$9.448,67. |
| 16/05/2023 09:14:53:355 | SISTEMA | Não há fornecedores em situação de empate conforme a Lei Complementar N. 123 ou a Lei N.11.488/07 (Lei das Cooperativas). |
| 16/05/2023 09:14:53:355 | SISTEMA | O tempo randômico foi encerrado, sendo decorrido 26 minutos e 04 segundos nesta fase. |
| 16/05/2023 09:14:53:355 | SISTEMA | A menor proposta foi dada por BRAXPARK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA no valor de R\$9.446,43 |
| 16/05/2023 09:14:53:355 | SISTEMA | A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro. |
| 16/05/2023 09:15:50:718 | PREGOEIRO | vencedor favor encaminhar proposta atualizada dos itens que venceram bem como documentação de habilitação para o e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br conforme previsto em edital de licitação. DEVERÁ A PROPOSTA SER FEITA NO ARQUIVO EsProposta |
| 16/05/2023 09:15:55:045 | SISTEMA | A disputa do lote foi definitivamente encerrada. |
| 16/05/2023 09:16:41:231 | PREGOEIRO | vencedor favor encaminhar proposta atualizada dos itens que venceram bem como documentação de habilitação para o e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br conforme previsto em edital de licitação. DEVERÁ A PROPOSTA SER FEITA NO ARQUIVO EsProposta |

Mostrando de 1 até 20 de 20 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

| | Data/Hora lance | Lance | Nome do fornecedor |
|---|-------------------------|---------------|--|
| 9 | 16/05/2023 09:14:41:543 | R\$ 9.446,43 | BRAXPARK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA |
| 8 | 16/05/2023 09:14:36:297 | R\$ 9.446,44 | INFANTARIA COMERCIAL LTDA |
| 7 | 16/05/2023 09:14:20:386 | R\$ 9.447,25 | BRAXPARK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA |
| 6 | 16/05/2023 09:14:15:186 | R\$ 9.447,26 | INFANTARIA COMERCIAL LTDA |
| 5 | 16/05/2023 09:13:57:215 | R\$ 9.448,66 | BRAXPARK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA |
| 1 | 15/05/2023 15:54:40:346 | R\$ 9.448,67 | INFANTARIA COMERCIAL LTDA |
| 4 | 15/05/2023 22:55:42:501 | R\$ 10.000,00 | BRAXPARK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA |
| 2 | 15/05/2023 16:17:10:275 | R\$ 12.000,00 | ER COMERCIAL - MATERIAIS PARA SOLDA LTDA - ME |
| 3 | 15/05/2023 18:18:29:654 | R\$ 50.000,00 | SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME |

Mostrando de 1 até 9 de 9 registros

000047

Importante: a coluna "" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "---" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

| | |
|------------|--|
| Data/Hora | 16/05/2023 09:15:55:045 - Arrematado |
| Data/Hora | 16/05/2023 09:17:18:740 - Declarado vencedor |
| Fornecedor | BRAXPARK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA |
| Negociado | R\$ 9.446,43 |



PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 33.366.168/0001-74 Fornecedor : BRAXPARK MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

E-mail: braxparkequipamentos@gmail.com

Endereço : AVENIDA CORONEL JOSÉ DIAS BICALHO 933 - SÃO JOSÉ - Belo Horizonte/MG - CEP 31275-050

Telefone: (31)2555-6725 Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 045.300.3900-38

Contador: Jacqueline Barbosa de Souza Lima

Telefone contador:

Representante: RAFAEL CODOGNOTTO PEREIRA

CPF: 081.969.886-56

RG:

Endereço representante: RUA PORTO RICO 166 APARTEMNTO - Belo Horizonte/MG - CEP 31710-370

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 1 - BB

Agência: 1222-x - Banco do Brasil - Belo Horizonte/MG

Conta: 60338-4

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

| Nº Item | Descrição do Produto / Serviço | Qtde. | Unid. | Preço Máximo | Marca | Modelo | Preço Unitário | Preço Total |
|---------|---|-------|-------|--------------|-------|----------------|----------------|-------------|
| 001 | Máquina de Solda MIG/MAG para solda com arames MIG/MAG, Faixa de corrente de 280A, tensão 220/380V Trifásica, como rodízios de borracha; com regulagem por comutador de múltiplas faixas que permite o ajuste preciso dos parâmetros, possui tracionador de 2 roletes com controle linear de velocidade com sistema de freio eletrônico do motor e compartimento do rolo de arame interno, ventilação forçada, suporte de gás rebaixado; Acompanha: Tocha MIG de 315A de 05 metros; Regulador de pressão para cilindro de argônio; Cilindro MIG 40L; Arame MIG 0,80 (15KG). Garantia Mínima de 01 ano. | 1,00 | UNID | 9.448,67 | BOXER | HARDMIG325FLEX | 9.446,43 | 9.446,43 |

**RAFAEL
CODOGNOT
TO PEREIRA
08196988656**

Assinado digitalmente por RAFAEL
CODOGNOTTO PEREIRA:08196988656
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5,
OU=73999229000155, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A1, CN=RAFAEL
CODOGNOTTO PEREIRA:08196988656
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2023-05-16 12:04:12
Foxit Reader Versão: 10.0.0

PREÇO TOTAL DO LOTE : 9.446,43

TOTAL DA PROPOSTA : 9.446,43

Validade da proposta: 365 dias

Prazo de entrega: 10 dias

BRAXPARK MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 33.366.168/0001-74

CATÁLOGO

ITEM 01

BOXER / HARDMIG-325-FLEX



Descrição do Produto

A máquina perfeita para metalúrgicas médias com alta produção. Robusta e pronta para soldar arames de 1.0mm em regime de trabalho intenso. O projeto que a tornou híbrida faz ela soldar sem perda de potência, tanto em 220V monofásico quanto trifásico. Excelente opção para todos os tipos de indústrias.

- Características:

:: Além de um projeto robusto em questões de potência, conta com um tracionador de arame de 4 roldanas para soldar com tochas mais longas, evitando problemas de alimentação em arames especiais, como o alumínio, por exemplo

:: Economiza aproximadamente, 40% de energia

:: Qualidade de cordões de solda mais estáveis em comparação com máquinas MIG tradicionais (transformadoras)

- Especificações Técnicas:

:: Entrada: 220V Mono/Trifásica

:: Amperagem: 300@60%

:: Espessura chapa: 0,75mm acima

:: Arame: até 1,2mm

:: Peso: 40kg

:: Engate: Euro Conector

:: Display: Até 5mm

- Conteúdo da embalagem:

:: 1 Máquina de Solda MIG/MAG

:: Tocha MIG

:: Cabo com garra negativa

DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Ref.: Edital de Licitação Pregão nº 14/2023 Prezado Senhor, A empresa Braxpark Máquinas e Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 33.366.168/0001-74, sediada na Avenida Coronel José Dias Bicalho,933, bairro: São José, Belo Horizonte/MG, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Belo Horizonte, 16 de maio de 2023

**RAFAEL
CODOGNOTTO
TO
PEREIRA:
08196988656**

Assinado digitalmente por RAFAEL
CODOGNOTTO PEREIRA:
08196988656
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5,
OU=73999229000155, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A1, CN=RAFAEL
CODOGNOTTO PEREIRA:
08196988656
Resão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2023-05-16 11:34:26
Foxit Reader Versão: 10.0.0

Rafael Codognotto Pereira
CPF: 081.969.886-56
Diretor

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | | | |
|--|-----------------------------|---|----------------------|
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.366.168/0001-74 MATRIZ | | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | |
| | | DATA DE ABERTURA 15/04/2019 | |
| NOME EMPRESARIAL BRAXPARK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | | PORTE EPP |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 47.13-0-04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free) 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOGRADOURO AV CORONEL JOSE DIAS BICALHO | | NÚMERO 933 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 31.275-050 | BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE | MUNICÍPIO BELO HORIZONTE | UF MG |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO RAFAEL.CPER@GMAIL.COM | | TELEFONE (31) 8709-2766 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/04/2019 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Approved by Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitted on the day 12/05/2023 at 13:28:24 (date and hour of Brasilia).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME
 FELIPE CODOGNOTTO PEREIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
 506045 MA MG

CPF
 075.784.926-16

DATA NASCIMENTO
 23/05/1985

FILIAÇÃO
 CARLOS FERNANDO ROSA PEREIRA
 A
 MARCIA HELENA CODOGNOTTO PE
 REIRA

PERMISSÃO
 ACC
 CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO
 03620262642

VALIDADE
 04/05/2031

1ª HABILITAÇÃO
 22/06/2005

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 BELO HORIZONTE, MG

DATA EMISSÃO
 06/05/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

45503008630
 MG593267281

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2195229668

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME
 RAFAEL CODOGNOTTO PEREIRA

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
 0446475 MA MG

CPF
 081.969.886-56

DATA NASCIMENTO
 18/04/1987

FILIAÇÃO
 CARLOS FERNANDO ROSA PEREIRA
 A
 MARCIA HELENA CODOGNOTTO PE
 REIRA

PERMISSÃO
 ACC

CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO
 03813209945

VALIDADE
 23/11/2025

1ª HABILITAÇÃO
 30/03/2006

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 BELO HORIZONTE, MG

DATA EMISSÃO
 26/11/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

08565316920
 MG585162069

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2173375133

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
|---------------------|--------------------------------------|------------|
| 21/708.065-1 | MGP2100847228 | 30/09/2021 |

Identificação do(s) Assinante(s)

| CPF | Nome |
|----------------|---------------------------|
| 081.969.886-56 | RAFAEL CODOGNOTTO PEREIRA |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8870876 em 27/10/2021 da Empresa BRAXPARK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 31211321040 e protocolo 217080651 - 26/10/2021. Autenticação: C6599A1CB555F2602B5D169A53E5C916B2DEAB3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/708.065-1 e o código de segurança 4U0T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/10/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

**CONTRATO SOCIAL
BRAXPARK ESTACIONAMENTO LTDA
CNPJ 33.366.168/0001-74
NIRE 31211321040 – 15/04/2019
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

RAFAEL CODOGNOTTO PEREIRA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, Administrador, nascido aos 18/04/1987, CI 11.485.927 SSPMG, CPF 081.969.886-56, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, à rua Porto Rico, 166, Itapoã, CEP 31.710.370, e

FELIPE CODOGNOTTO PEREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 23/05/1985, CI 506.045, CPF 075.784.926-16, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG à Rus Bianca, 120, Bandeirantes, CEP 31.340.610, únicos sócios da Sociedade Empresaria Limitada BRAXPARK ESTACIONAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ 33.366.168/0001-74, Registrada na JUCEMG sob Nire: 31211321040 em 15/04/2019, resolvem alterar seu contrato social, que passa a reger-se mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

1.1 - DENOMINAÇÃO E SEDE (CLÁUSULA 1ª)

A sociedade passa a girar sob a denominação social de “**BRAXPARK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**”, e sua sede que era na Avenida Prudente de Moraes, 55, Bairro Santo Antonio, CEP 30380.000, em Belo Horizonte/MG, passa a ser na Avenida Coronel José Dias Bicalho, 933 Bairro São José, CEP 31.275-050, em Belo Horizonte/MG.

Parágrafo Único não sofre alterações.

1.2 - OBJETO SOCIAL (CLÁUSULA 2ª)

O objeto social passa a ser comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças de: máquinas, aparelhos e equipamentos para usos técnico e profissional automotivo, aeronaves, alarmes eletrônicos, aparelhos de medida e precisão, aparelhos para usos técnico e profissional, aquecedores solares, ar condicionado, bebedouros, calibradores de pneus, cofres, elevadores, empilhadeira, equipamentos de combate a incêndios, equipamentos de segurança - uso industrial, equipamentos meteorológicos, equipamentos para condicionamento físico, equipamentos para produção de energia elétrica, equipamentos para usos técnico e profissional, escavadeiras, extintores de incêndio, guilhotinas, guindastes, instrumentos de medida e precisão, máquinas de costura de uso industrial, máquinas e equipamentos para escritório, máquinas e equipamentos para uso técnico e profissional, paletes, peças e acessórios para



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8870876 em 27/10/2021 da Empresa BRAXPARK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 31211321040 e protocolo 217080651 - 26/10/2021. Autenticação: C6599A1CB555F2602B5D169A53E5C916B2DEAB3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/708.065-1 e o código de segurança 4UOT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/10/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

embarcações, peças e acessórios para máquinas e equipamentos de escritório, peças e acessórios para máquinas, aparelhos e equipamentos de uso técnico e profissional, peças para aeronaves, peças para aviões, peças, acessórios e componentes para máquinas equipamentos e aparelhos para usos técnico e profissional, placas de energia solar e de geração de energia elétrica, relógio de ponto para empresas, sistemas de segurança. Comercio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, peças e acessórios para máquinas e equipamentos agropecuários, máquinas e equipamentos para agricultura, equipamentos de irrigação. Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplanagem, mineração e construção, máquinas, aparelhos e equipamentos para construção, máquinas, aparelhos e equipamentos para mineração, máquinas, aparelhos e equipamentos para terraplanagem, Comércio atacadista de peças, partes e acessórios de máquinas, equipamentos para terraplanagem, mineração e construção Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, máquinas e equipamentos para bares , lanchonetes e cozinha industrial, equipamentos de automação comercial, máquinas e equipamentos para automação gerencial, máquinas e equipamentos para uso comercial. Comercio atacadista de partes, peças e acessórios de máquinas e equipamentos para uso comercial, máquinas e equipamentos para bares, lanchonetes e cozinha industrial, equipamentos de automação comercial, máquinas e equipamentos para automação gerencial. Comercio varejista em lojas de departamentos, magazin e magazines. Comercio varejista de ferragens e ferramentas, ferramentas manuais elétricas, ferramentas manuais não-elétricas, ferramentas manuais, produtos metalúrgicos. Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, aparelhos de uso doméstico, aparelhos eletroeletrônicos, aparelhos eletrônicos, eletrodomésticos. Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. Comércio varejista de material elétrico. Comércio varejista de artigos de iluminação. Comércio varejista de móveis, móveis novos para escritório, móveis novos para residências. Comércio a varejo e atacado para veículos automotores de: peças e acessórios novos para veículo automotor. Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores: adaptação de veículos automotores para deficientes físicos, cambagem de automóvel, cambagem em ônibus caminhões e veículos pesados, manutenção mecânica e elétrica de caminhões ônibus e veículos pesados, inspeção mecânica e elétrica para veículos automotores, oficina mecânica de veículo automotor. Comercio atacadista de peças e acessórios para equipamentos hospitalares, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso veterinário, comércio atacadista de máquinas e equipamentos médico-cirúrgicos diversos, comércio atacadista de máquinas e equipamentos de laboratório, comércio atacadista de máquinas de ultra som, comércio atacadista de máquinas de laboratório, comércio atacadista de mobiliário para uso médico-hospitalar, comércio atacadista de mobiliário odontológico, comércio atacadista de fisioterapia, equipamentos, aparelhos para, comércio atacadista de equipamentos para fisioterapia, comércio atacadista de equipamentos médico-cirúrgicos diversos, comércio atacadista de equipamentos hospitalares, comércio atacadista de equipamentos de ultra som, comércio atacadista de equipamentos de raios x, comércio atacadista de Equipamentos de monitoração, comércio atacadista de Equipamentos de mamografia, comércio atacadista de Equipamentos de laboratório, comércio atacadista de Componentes não eletrônicos para máquinas e equipamentos para uso odonto médico hospitalar. Comercio atacadista de embalagens, bombonas, embalagem de alumínio, embalagem de papelão, embalagens de plástico, embalagens de qualquer material, embalagens de vidro para acondicionamento, embalagens para marmitex, paletes (pallets) de madeira, transpaletes, artigos container, estrados, modular, coletor de lixo, sacaria nova, sacolas plásticas, sacos de lixo sacos novos e tambores de qualquer material.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8870876 em 27/10/2021 da Empresa BRAXPARK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 31211321040 e protocolo 217080651 - 26/10/2021. Autenticação: C6599A1CB555F2602B5D169A53E5C916B2DEAB3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/708.065-1 e o código de segurança 4U0T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/10/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

2 – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Após aprovada a alteração retro mencionada, os sócios apresentam o Contrato Social Consolidado, que passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL
BRAXPARK ESTACIONAMENTO LTDA
CNPJ 33.366.168/0001-74
NIRE 31211321040 – 15/04/2019
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

RAFAEL CODOGNOTTO PEREIRA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, Administrador, nascido aos 18/04/1987, CI 11.485.927 SSPMG, CPF 081.969.886-56, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, à rua Porto Rico, 166, Itapoã, CEP 31.710.370, e

FELIPE CODOGNOTTO PEREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 23/05/1985, CI 506.045, CPF 075.784.926-16, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG à Rus Bianca, 120, Bandeirantes, CEP 31.340.610, únicos sócios da Sociedade Empresaria Limitada BRAXPARK ESTACIONAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ 33.366.168/0001-74, Registrada na JUCEMG sob Nire: 31211321040 em 15/04/2019, resolvem alterar seu contrato social, que passa a reger-se mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - REVOGAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES ANTERIORES

Deliberam os sócios, revogar todas as disposições contratuais anteriores, passando a sociedade a reger-se mediante as cláusulas e condições deste instrumento de contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO E SEDE

A sociedade passa a girar sob a denominação social de “**BRAXPARK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**”, e sua sede que era na Avenida Prudente de Moraes, 55, Bairro Santo Antonio, CEP 30380.000, em Belo Horizonte/MG, passa a ser na Avenida Coronel José Dias Bicalho, 933 Bairro São José, CEP 31.275-050, em Belo Horizonte/MG.

Parágrafo Único – A sociedade, a critério dos sócios quotistas, poderá abrir filiais, agências, escritórios ou quaisquer outras dependências em qualquer parte no território nacional ou no exterior.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL

O objeto social passa a ser comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças de: máquinas, aparelhos e equipamentos para usos técnico e profissional automotivo, aeronaves, alarmes eletrônicos, aparelhos de medida e precisão, aparelhos para usos técnico e profissional, aquecedores solares, ar condicionado, bebedouros, calibradores de pneus, cofres, elevadores, empilhadeira, equipamentos de combate a incêndios, equipamentos de segurança - uso industrial, equipamentos meteorológicos, equipamentos para



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8870876 em 27/10/2021 da Empresa BRAXPARK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 31211321040 e protocolo 217080651 - 26/10/2021. Autenticação: C6599A1CB555F2602B5D169A53E5C916B2DEAB3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/708.065-1 e o código de segurança 4U0T. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/10/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

condicionamento físico, equipamentos para produção de energia elétrica, equipamentos para usos técnico e profissional, escavadeiras, extintores de incêndio, guilhotinas, guindastes, instrumentos de medida e precisão, máquinas de costura de uso industrial, máquinas e equipamentos para escritório, máquinas e equipamentos para uso técnico e profissional, paleteiras, peças e acessórios para embarcações, peças e acessórios para máquinas e equipamentos de escritório, peças e acessórios para máquinas, aparelhos e equipamentos de uso técnico e profissional, peças para aeronaves, peças para aviões, peças, acessórios e componentes para máquinas equipamentos e aparelhos para usos técnico e profissional, placas de energia solar e de geração de energia elétrica, relógio de ponto para empresas, sistemas de segurança. Comercio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, peças e acessórios para máquinas e equipamentos agropecuários, máquinas e equipamentos para agricultura, equipamentos de irrigação. Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplanagem, mineração e construção, máquinas, aparelhos e equipamentos para construção, máquinas, aparelhos e equipamentos para mineração, máquinas, aparelhos e equipamentos para terraplanagem, Comércio atacadista de peças, partes e acessórios de máquinas, equipamentos para terraplanagem, mineração e construção Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, máquinas e equipamentos para bares , lanchonetes e cozinha industrial, equipamentos de automação comercial, máquinas e equipamentos para automação gerencial, máquinas e equipamentos para uso comercial. Comercio atacadista de partes, peças e acessórios de máquinas e equipamentos para uso comercial, máquinas e equipamentos para bares, lanchonetes e cozinha industrial, equipamentos de automação comercial, máquinas e equipamentos para automação gerencial. Comercio varejista em lojas de departamentos, magazim e magazines. Comércio varejista de ferragens e ferramentas, ferramentas manuais elétricas, ferramentas manuais não-elétricas, ferramentas manuais, produtos metalúrgicos. Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, aparelhos de uso doméstico, aparelhos eletroeletrônicos, aparelhos eletrônicos, eletrodomésticos. Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. Comércio varejista de material elétrico. Comércio varejista de artigos de iluminação. Comércio varejista de móveis, móveis novos para escritório, móveis novos para residências. Comércio a varejo e atacado para veículos automotores de: peças e acessórios novos para veículo automotor. Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores: adaptação de veículos automotores para deficientes físicos, cambagem de automóvel, cambagem em ônibus caminhões e veículos pesados, manutenção mecânica e elétrica de caminhões ônibus e veículos pesados, inspeção mecânica e elétrica para veículos automotores, oficina mecânica de veículo automotor. Comercio atacadista de peças e acessórios para equipamentos hospitalares, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso veterinário, comércio atacadista de máquinas e equipamentos médico-cirúrgicos diversos, comércio atacadista de máquinas e equipamentos de laboratório, comércio atacadista de máquinas de ultra som, comércio atacadista de máquinas de laboratório, comércio atacadista de mobiliário para uso médico-hospitalar, comércio atacadista de mobiliário odontológico, comércio atacadista de fisioterapia, equipamentos, aparelhos para, comércio atacadista de equipamentos para fisioterapia, comércio atacadista de equipamentos médico-cirúrgicos diversos, comércio atacadista de equipamentos hospitalares, comércio atacadista de equipamentos de ultra som, comércio atacadista de equipamentos de raios x, comércio atacadista de Equipamentos de monitoração, comércio atacadista de Equipamentos de mamografia, comércio atacadista de Equipamentos de laboratório, comércio atacadista de Componentes não eletrônicos para máquinas e equipamentos para uso odonto médico hospitalar. Comercio atacadista de embalagens, bombonas, embalagem de alumínio, embalagem de papelão, embalagens de plástico, embalagens de qualquer material, embalagens de vidro para acondicionamento, embalagens para marmitex, paletes (pallets) de madeira, transpaletes, artigos container, estrados, modular, coletor de lixo, sacaria nova, sacolas plásticas, sacos de lixo sacos novos e tambores de qualquer material.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8870876 em 27/10/2021 da Empresa BRAXPARK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 31211321040 e protocolo 217080651 - 26/10/2021. Autenticação: C6599A1CB555F2602B5D169A53E5C916B2DEAB3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/708.065-1 e o código de segurança 4UOT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/10/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DE ATIVIDADE E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 10/04/2019 e o prazo de duração continua por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL

O capital social continua a ser de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios em moeda corrente nacional, com a seguinte distribuição abaixo:

| SÓCIOS | % | QUOTAS | R\$ |
|---------------------------|-------------|---------------|----------------------|
| Rafael Codognotto Pereira | 50% | 5.000 | R\$ 5.000,00 |
| Felipe Codognotto Pereira | 50% | 5.000 | R\$ 5.000,00 |
| TOTAL | 100% | 10.000 | R\$ 10.000,00 |

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade de cada sócio continua restrita ao valor de sua quota, mas todos respondem solidariamente pela integralização total do capital social (art. 152 C/C 2002).

Parágrafo Segundo – As quotas sociais não poderão ser divididas ou fracionadas.

CLÁUSULA QUINTA - ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade continua ser exercida pelo sócio RAFAEL CODOGNOTTO PEREIRA acima identificado, que representará a sociedade ativa, passiva, judicial ou extrajudicialmente, perante terceiros, bancos e todos os órgãos federais, estaduais e municipais.

Parágrafo Primeiro – A sociedade também poderá se fazer representar por procuradores, que agirão nos limites dos poderes que lhes sejam conferidos, ficando ajustado que todos e quaisquer mandatos conferidos terão prazo de validade não superior a 06 (seis) meses, com exceção dos “ad-judicia et extra”, que poderão ter prazo indeterminado e ser conferidos a um ou mais advogados, que poderão agir conjunta ou separadamente da ordem de nomeação.

Parágrafo Segundo – É expressamente proibido aos sócios, administradores ou não, utilizarem-se da empresa, em negócios ou documentos de qualquer natureza, alheios aos interesses da sociedade, assim como avaliar ou afiançar obrigações de terceiros, e ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, os quais se praticados serão nulos de pleno direito. (art. 987 VI 1013, 1015,1064 do C/C 2002).

Parágrafo Terceiro – A título de pró-labore, os sócios poderão ter uma retirada mensal a ser estipulada em reunião conjunta dos mesmos.



CLÁUSULA SEXTA - TRANSFORMAÇÃO E ALTERAÇÃO

A sociedade poderá ser transformada em qualquer tipo societário, bem como poderá ser promovida à alteração de qualquer cláusula contratual, por deliberação dos sócios quotistas na forma prevista neste contrato, e de acordo com a legislação pertinente e com aprovação de no mínimo 98% (noventa e oito por cento) de votos dos sócios quotistas.

CLÁUSULA SÉTIMA - EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO

O exercício social coincidirá com o ano civil e a 31 de dezembro de cada ano será levantado o Balanço Patrimonial, acompanhado das Demonstrações de Resultados e Lucros ou Prejuízos Acumulados, observando-se sempre as prescrições legais pertinentes.

Parágrafo Primeiro – Os lucros ou Prejuízos apurados serão de responsabilidade de cada sócio proporcionalmente à participação de cada um no capital social ou poderão ser destinados para uma conta de reserva, desde que 96% (noventa e seis por cento) de votos dos sócios assim o determine.

CLÁUSULA OITAVA - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Não decorrendo de disposição legal, dissolve-se a sociedade quando 96% (noventa e seis por cento) de votos dos sócios quotistas assim determinar.

CLÁUSULA NONA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIAS DE QUOTAS

Os sócios não poderão ceder suas quotas de capital a terceiros sem o consentimento expresso de todos os sócios, que em qualquer circunstância terão o direito de preferência na aquisição das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FALECIMENTO, SAÍDA OU INTERDIÇÃO DE SÓCIOS

No caso de falecimento, retirada, interdição, falência ou qualquer outro evento impeditivo dos sócios, a sociedade não se dissolverá necessariamente, podendo continuar com o(s) herdeiro(s) e o(s) sócio(s) remanescente. Caso não haja interesse de alguma parte nesta continuidade, os haveres do sócio falecido, retirante ou interditado, serão apurados em um Balanço Especial, levantado para este fim, e pagos a quem de direito, em até 6(seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS

A maioria representativa de mais da metade do capital social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade. O valor da quota do sócio porventura excluído, considerada pelo montante efetivamente realizado, será paga ao mesmo em dinheiro dentro de noventa dias, com base na situação patrimonial da sociedade à data da reunião, verificada em balanço especialmente levantado, no prazo máximo de 30(trinta) dias.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Declaram todos sócios, que não estão sendo processados e nem foram condenados em qualquer parte do território nacional, pela prática de crime, cuja pena vale, ainda que de modo temporário, ao impedimento ao acesso às funções ou cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou ainda qualquer outro ato que os impeçam de exercer o comércio ou a administração mercantil, nos termos da legislação vigente (art. 1011 - § 1 C/C2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REGÊNCIA DO CONTRATO

Este instrumento de contrato social será regido pela lei 10.406/2002, tendo como regência supletiva as normas regimentais da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

De comum acordo as partes contratantes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte/MG, para dirimir dúvidas que possam surgir do presente contrato.

Belo Horizonte, 29 de setembro de 2021

RAFAEL CODOGNOTTO PEREIRA

FELIPE CODOGNOTTO PEREIRA